

**PORTARIA SEMED Nº 003, 21 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as Unidades Escolares por meio do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 4º, II da Lei Municipal nº1582/2018 e artigo 5º alterado pela Lei nº 1.948/2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023) que instituiu e normatizou o Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins, regulamentando o repasse de recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras, às Associações de Pais e Mestres - APM;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023), que trata dos recursos financeiros estabelecidos em Orçamento pela Prefeitura do Município de Colinas do Tocantins, devendo os repasses obedecer aos critérios, valores e formas preconizadas na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, II, Lei Municipal nº 1.582/2018, determina que caberá a Secretaria Municipal de Educação as orientações referentes à aplicação de recursos e prestações de contas;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023), autoriza a Secretaria Municipal de Educação a baixar normativas e portarias complementares à referida lei, em especial proceder à transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a autonomia administrativa, pedagógica e gestão financeira das unidades escolares públicas;

CONSIDERANDO a realização das Atividades Complementares, esporte, saúde e lazer, inserida no currículo da Educação Integral Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Atividades Complementares - Escola em Movimento;

CONSIDERANDO que não foi possível ofertar aos alunos a realização da atividade de natação, incluída no currículo das aulas complementares de Educação Integral, por falta de reparos na piscina que inviabilizam a sua utilização;

CONSIDERANDO que a manutenção periódica das piscinas é essencial para a preservação de sua estrutura física e funcionamento adequado;

CONSIDERANDO que piscinas desativadas ou sem uso continuam sujeitas à deterioração causada por intempéries, ação do tempo, umidade e água parada, comprometendo seus sistemas hidráulicos, elétricos e de revestimento;

CONSIDERANDO que pequenos danos, como fissuras, rachaduras e vazamentos, quando não tratados de forma imediata, tendem a evoluir, ocasionando prejuízos técnicos e financeiros de maior monta;

CONSIDERANDO que a água parada em piscinas sem manutenção constitui ambiente propício à proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de dengue, zika e chikungunya, configurando risco à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação e celeridade dos processos relacionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, buscando a transparência, a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da Unidade Educacional;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que será ofertado aos alunos as aulas de natação, inserida no currículo da Educação Integral;

RESOLVE:

Art. 1º Destinar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - ESCOLA EM MOVIMENTO**, por meio do “Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA”, recursos financeiros extraordinários.

Art. 2º O valor estimado para o repasse será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados,



exclusivamente, à cobertura das despesas de reparos nas piscinas conforme estimativa de valores das despesas a seguir:

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM AS 3 PISCINAS		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Aquisição de 2 bombas para a piscina, filtros e válvulas seletoras	R\$ 6.000,00
2	Materiais para acabamento hidráulico e dispositivos de piscinas	R\$ 5.500,00
3	Materiais para instalação elétrica	R\$ 2.500,00
4	Materiais para reparos nas piscinas	R\$ 9.000,00
5	Mão de obra especializada em piscinas	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 30.000,00

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria de Projetos e Programas Educacionais, por meio do Departamento de Repasse Financeiro e Prestação de Contas, acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, assegurando a sua correta execução.

Art. 4º O recurso para a execução dos reparos das piscinas, oriundo da Quota Salário Educação - QSE, será repassado em uma única parcela na conta do FME da Unidade Executora, na forma da legislação aplicável, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Art. 5º A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Atividades Complementares - Escola em Movimento deverá observar as formalidades exigidas nos processos administrativos, nos termos do artigo 8º da Portaria SEMED nº 001/2021 (normativas complementares à Lei Municipal nº 1.582/2018 - Diário Oficial nº 0955/2025), e realizar a prestação de contas de acordo com a estimativa de valores estabelecida nesta Portaria, em pasta separada daquela destinada à prestação de contas mensal dos recursos programados para o exercício de 2025.

Art. 7º Caberá a Diretoria de Projetos e Programas Educacionais, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, objeto desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Mota do Nascimento

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº005/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-68fbc9-21052025162804**